



## ASSESSORIA CONTÁBIL

### **PARECER AO PROJETO DE LEI N° 41/2020**

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 41/2020**, obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro no exercício de 2020, no valor R\$ 3.723.913,48 (três milhões, setecentos e vinte e três mil, novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 por Superávit Financeiro do exercício de 2019, dentro da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, o valor apresentado é referente à outorga apresentada pelo Consorcio Tupa na licitação para concessão do transporte coletivo no Município de Pato Branco, que será empregado em melhorias do transporte coletivo, sendo que parte do valor será destinado para execução da obra de construção do Terminal Urbano.

- ▣ 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
- ▣ 06.02- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
- ▣ 15.453.0020.2.382 - Melhorias Transporte Coletivo - Valores Outorga
- ▣ 4.4.90.51 - Obras e Instalações
- ▣ Fonte - 000

As dotações orçamentárias citadas observam as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
-----------------	---------------------	---

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

**"Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná  
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [contabilidade@patobranco.pr.leg.br](mailto:contabilidade@patobranco.pr.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

***“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.***

***§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:***

***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.***

***§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.***

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

***“Art.167 – São vedados:***

***V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes,”***

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

O documento anexado comprova o saldo existente, o Relatório da Execução Orçamentária – **Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relativo ao ano de 2019**, enviado pelo Executivo Municipal, como pode ser observado, relacionado à fonte descrita abaixo:

## 000 - Recursos Ordinários Livres



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [contabilidade@patobranco.pr.leg.br](mailto:contabilidade@patobranco.pr.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2019 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas e com legislação que os regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 18 de março de 2020.



Márcia Regina Zanoelo  
CRC-PR Nº. 027.823/0-3



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [contabilidade@patobranco.pr.leg.br](mailto:contabilidade@patobranco.pr.leg.br)



Prefeitura Municipal de Pato Branco  
Relatório da Execução Orçamentária  
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso  
Exercício de 2019

Unidade Gestora :CONSOLIDADO			
Fonte Recurso : 0 - Recursos Ordinários (livres)		RECEITAS	DESPESAS
ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
		DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida	DESPESAS
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.939.483,33	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.282.276,67
Receita Patrimonial	1.549.794,47	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.279.752,70
Receita de Serviços	1.194.241,13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.260.196,89
Transferências Correntes	54.838.377,66		62.822.226,26
Outras Receitas Correntes	2.865.121,97		
RECEITAS DE CAPITAL	82.387.018,56	DESPESAS DE CAPITAL	
		INVESTIMENTOS	5.376.833,49
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	4.630.588,09
Totais .....	82.387.018,56	Totais .....	10.007.421,58
			72.829.647,84
EXTRAORÇAMENTÁRIA		EXTRAORÇAMENTÁRIA	
		Contas a Pagar	63.733.563,71
		Restos a Pagar	4.903.286,69
		Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)	5.328.375,30
			73.965.225,70
EXTRAORÇAMENTÁRIA			72.829.647,84
		Contas a Pagar	
		72.829.647,84	
		Restos a Pagar	
		Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)	
Saldo Anterior(Contábil)	17.385.932,55	Saldo Atual	25.807.725,41
Total	172.602.598,95	Total	172.602.598,95
Saldo Financeiro Anterior	17.385.932,55	Saldo Financeiro Atual	25.976.706,10
Diferença do Saldo da Fonte	-	Diferença do Saldo da Fonte	-168.980,69